



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Ação Social para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Instituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Ação Social para o exercício do ano de 2022, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Artigo 3.º Ficam designadas a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. **Angélica Aparecida Soares da Costa - Escriturária;**
- II. **Marcia Oliveira – Assistente Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;**
- III. **Fabiana Gianetti Duarte – Assistente Social.**

Artigo 4.º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. Homologar, independente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- V. Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

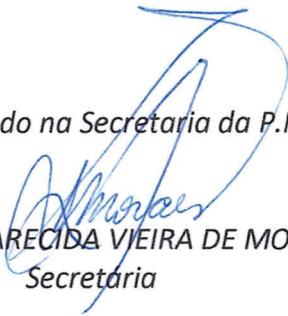
Artigo 6º Fica revogado o Decreto n.º 21, de 15 de janeiro de 2021.

P.M. de Taquarituba, 05 de janeiro de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretaria